



PL 527/09

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31º GV – Marco Aurélio de Almeida Cunha

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa trazer maior comodidade e qualidade de vida às pessoas que usam as bicicletas como meio de transporte que, além de ser saudável, não polui a cidade.

Uma das formas de estímulo ao transporte através de veículos não poluentes é a implantação de infra-estrutura de suporte, como os bicicletários.

Tendo por base o trânsito caótico da cidade de São Paulo e a crescente preocupação com o meio ambiente e a saúde pública, não podemos ignorar a necessidade de utilização desse meio de transporte alternativo.

No início do século XX, o excesso de carros, elemento desencadeador dos congestionamentos, ainda não se delineava. O trânsito nessa época não era preocupação. Com bondes elétricos funcionando desde 1900 e a posterior introdução de ônibus (os primeiros, com carroceria de madeira, começaram a ser montados pela GM em 1934), a preocupação da cidade era desenvolver e integrar sua malha de transportes.

O gradual aumento do número de carros e a necessidade de ampliar os espaço de circulação estimularam as sucessivas administrações municipais a criarem inúmeras novas vias na cidade, como as avenidas Nove de Julho e Ibirapuera, na década de 1930. a partir daí a cidade começou a se modelar para os carros - um processo que não acompanharia tantas rodas, eixos e motores que se acumulariam ao longo das décadas nas ruas e avenidas da metrópole¹.

Este projeto apresenta soluções para o espaço urbano, dentro de um contexto específico, qual seja, garantir maior comodidade aos ciclistas e ao mesmo tempo alternativa de redução para o trânsito caótico da cidade, para a melhoria do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

Diante de seu nítido caráter social e interesse público, espera-se que o presente projeto seja aprovado pelos nobres integrantes deste Parlamento.

¹ Fonte: www.estadao.com.br/especiais, de 21/05/08.